

# PMEPC

Câmara de Lobos

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Câmara de Lobos



*INTERVIR + para uma Região cada vez mais europeia*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Elaborado por:



Para:



## Ficha Técnica

| Coordenação Geral                   |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| Presidente da Câmara Municipal      | Dr. Pedro Coelho |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Dr. Uriel Abreu  |

| Entidade Promotora |                      |
|--------------------|----------------------|
| AMRAM              | Dr.ª Zélia Rodrigues |

| Entidades Executantes           |           |
|---------------------------------|-----------|
| Coordenação Geral               | Município |
| Campanha Geológica e Geotécnica | Geoárea   |

## Índice

|                                                                                                                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>PARTE I – ENQUADRAMENTO .....</b>                                                                                                                          | <b>15</b>  |
| 1. INTRODUÇÃO.....                                                                                                                                            | 16         |
| 2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....                                                                                                                                | 18         |
| 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS .....                                                                                                                               | 20         |
| 4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO .....                                                                                                                            | 22         |
| <b>PARTE II – EXECUÇÃO .....</b>                                                                                                                              | <b>29</b>  |
| 1. ESTRUTURAS E SISTEMA DE GESTÃO DAS OPERAÇÕES .....                                                                                                         | 30         |
| 1.1. <i>Direção Política</i> .....                                                                                                                            | 30         |
| 1.2. <i>Coordenação Política e Institucional</i> .....                                                                                                        | 31         |
| 1.3. <i>Órgão de Execução, Coordenação e Comando Operacional</i> .....                                                                                        | 33         |
| 1.4. <i>Sistema de Gestão das Operações</i> .....                                                                                                             | 42         |
| 2. RESPONSABILIDADES .....                                                                                                                                    | 44         |
| 2.1. <i>Responsabilidades das Estruturas Autárquicas</i> .....                                                                                                | 44         |
| 2.2. <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil</i> .....                                                                                             | 48         |
| 2.3. <i>Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio</i> .....                                                                                       | 56         |
| 3. ORGANIZAÇÃO .....                                                                                                                                          | 62         |
| 3.1. <i>Infraestruturas de relevância operacional</i> .....                                                                                                   | 62         |
| 3.2. <i>Zonas de intervenção</i> .....                                                                                                                        | 63         |
| 3.3. <i>Mobilização e coordenação de meios</i> .....                                                                                                          | 64         |
| 3.4. <i>Notificação operacional</i> .....                                                                                                                     | 64         |
| 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....                                                                                                                                 | 66         |
| 4.1. <i>Administração de meios e recursos</i> .....                                                                                                           | 66         |
| 4.2. <i>Reconhecimento e avaliação</i> .....                                                                                                                  | 68         |
| 4.3. <i>Logística</i> .....                                                                                                                                   | 70         |
| 4.4. <i>Comunicações</i> .....                                                                                                                                | 76         |
| 4.5. <i>Informação pública</i> .....                                                                                                                          | 79         |
| 4.6. <i>Confinamento e/ou evacuação</i> .....                                                                                                                 | 81         |
| 4.7. <i>Manutenção da Ordem Pública</i> .....                                                                                                                 | 85         |
| 4.8. <i>Serviços médicos e transporte de vítimas</i> .....                                                                                                    | 87         |
| 4.9. <i>Socorro e salvamento</i> .....                                                                                                                        | 93         |
| 4.10. <i>Serviços mortuários</i> .....                                                                                                                        | 95         |
| <b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....</b>                                                                                                      | <b>100</b> |
| 1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....                                                                                                                       | 101        |
| 2. LISTA DE CONTACTOS .....                                                                                                                                   | 104        |
| 3. MODELOS.....                                                                                                                                               | 113        |
| 4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....                                                                                                                                | 126        |
| <b>ANEXOS .....</b>                                                                                                                                           | <b>128</b> |
| A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL .....                                                                                 | 129        |
| A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO..... | 156        |
| A3. RELATÓRIO DE RISCOS.....                                                                                                                                  | 162        |

## Índice de Figuras

|                                                                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| FIGURA 1 – SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR PARA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPCCL.....      | 22 |
| FIGURA 2 – ESTRUTURA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL .....                                                       | 30 |
| FIGURA 3 – ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA .....                                        | 38 |
| FIGURA 4 – DIREÇÃO POLÍTICA, COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL E ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E COMANDO..... | 42 |
| FIGURA 5 – DIAGRAMA DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO .....                                                           | 63 |
| FIGURA 6 – ESQUEMA DA ORGANIZAÇÃO DA ZCAP .....                                                              | 75 |
| FIGURA 7 – GRUPOS DE CONVERSAÇÃO .....                                                                       | 76 |
| FIGURA 8 – ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPCCL.....                                           | 77 |
| FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO .....                          | 84 |
| FIGURA 10 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....                   | 86 |
| FIGURA 11 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS .....     | 89 |
| FIGURA 12 – ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS ZAP / ZCAP E INTREVENÇÃO DAS EIPS .....                               | 89 |
| FIGURA 13 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO .....                          | 94 |
| FIGURA 14 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....                           | 98 |

## Índice de Mapas

|                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| MAPA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO .....                                           | 18  |
| MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO ARMAZÉM MUNICIPAL .....                                   | 72  |
| MAPA 3 – LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP E ZCI.....                                          | 73  |
| MAPA 4 – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO .....                                 | 82  |
| MAPA 5 – LOCAIS DE TRIAGEM DE VÍTIMAS .....                                       | 90  |
| MAPA 6 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS E DOS CEMITÉRIOS LOCAIS ..... | 99  |
| MAPA 7 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO .....                                           | 129 |
| MAPA 8 – HIPSOMETRIA .....                                                        | 130 |
| MAPA 9 – DECLIVES .....                                                           | 131 |
| MAPA 10 – USO DO SOLO .....                                                       | 132 |
| MAPA 11 – HIDROGRAFIA .....                                                       | 133 |
| MAPA 12 – DENSIDADE POPULACIONAL.....                                             | 134 |
| MAPA 13 – NÚMERO DE ALOJAMENTOS POR EDIFÍCIO .....                                | 135 |
| MAPA 14 – INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS.....                                        | 136 |
| MAPA 15 – TÚNEIS, PONTES E VIADUTOS.....                                          | 137 |
| MAPA 16 – INFRAESTRUTURAS MARÍTIMAS .....                                         | 138 |
| MAPA 17 – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.....                                           | 139 |
| MAPA 18 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS.....                                  | 140 |
| MAPA 19 – REDE ELÉTRICA.....                                                      | 141 |
| MAPA 20 – ABASTECIMENTO DE GÁS .....                                              | 142 |
| MAPA 21 – POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL .....                            | 143 |
| MAPA 22 – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS (DIRETIVA SEVESO III) .....                | 144 |
| MAPA 23 – PARQUES EMPRESARIAIS .....                                              | 145 |
| MAPA 24 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL .....                                         | 146 |
| MAPA 25 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS) .....        | 147 |
| MAPA 26 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS) .....       | 148 |
| MAPA 27 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (UNIDADES DE ALOJAMENTO) .....         | 149 |
| MAPA 28 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS CULTURAIS).....          | 150 |
| MAPA 29 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS).....         | 151 |
| MAPA 30 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS).....    | 152 |
| MAPA 31 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (PATRIMÓNIO) .....                               | 153 |
| MAPA 32 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (COMÉRCIO E INDÚSTRIA).....                      | 154 |
| MAPA 33 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE) .....                    | 155 |

## Parte II – Execução

---

## 1. Estruturas e Sistema de Gestão das Operações

- A. O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, estabelece as normas enquadradoras gerais do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, no que se refere aos componentes do Sistema de Proteção Civil, da responsabilidade sobre a respetiva política e estruturação dos serviços municipais de proteção civil (Artigo 22.º e artigo 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho) e determina as competências do CoordMPC, nos Municípios onde se justifique (Artigo 30.º e artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).
- B. A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a seguinte organização:

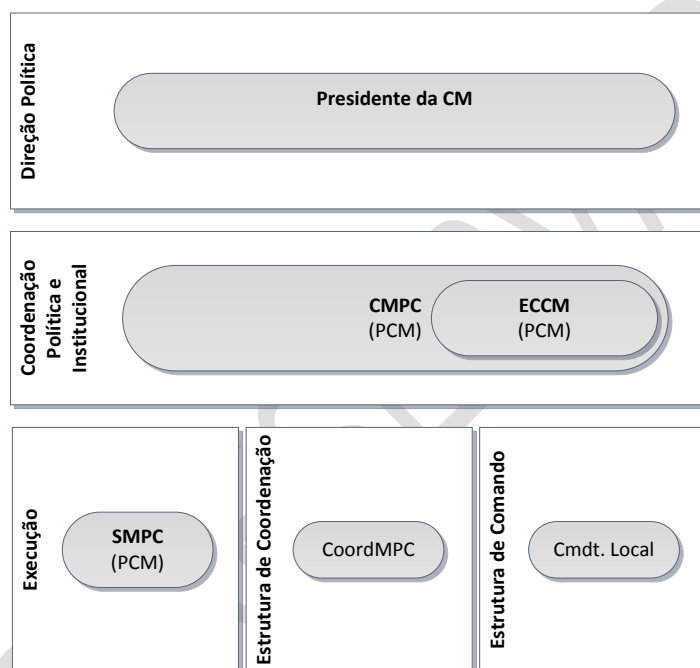


Figura 2 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

### 1.1. Direção Política

- A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível Municipal é assegurada pelo PCM de Câmara de Lobos (Alínea n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- B. O PCM é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (AMPC) (Artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho):
- C. O PCM é apoiado pelo SMPCCCL e pelos restantes APC, serviços e organismos de apoio de âmbito municipal (Alínea n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

| Organização da Proteção Civil – Direção Política |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PCM de Câmara de Lobos                           |                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do</li> </ul> |
|                                                  | <u>Competências</u> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Convocar e presidir a CMPCCCL e propor a ativação do PMEPCCL (Artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho);</li> <li>• O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (n.º 1, artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).</li> <li>• Pronunciar-se sobre as Declarações de Situação de Alerta e Contingência de âmbito Regional, sempre que o espaço geográfico administrado seja afetado (artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho).</li> </ul> |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A coordenação política de proteção civil ao nível municipal é assegurada pela CMPCCCL (Artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007 e artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho) de Câmara de Lobos.
- B. A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPCCCL, que integra representantes das entidades de apoio e APC, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- C. No âmbito da coordenação institucional, a CMPCCCL é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- D. A CMPCCCL é o organismo, de âmbito municipal, que assegura a articulação de todas as entidades e instituições participantes e imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). A CMPCCCL assume a seguinte composição e possui as competências seguidamente elencadas (Artigos 16.º e 17.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio):



| Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Comissão Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos (CMPCCCL)</b>          | <b>Composição</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da CMCL, que preside;</li> <li>• Coordenador Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Presidente da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos;</li> <li>• Presidente da Junta de Freguesia de Estreito Câmara de Lobos;</li> <li>• Presidente da Junta de Freguesia do Curral das Freiras;</li> <li>• Presidente da Junta de Freguesia da Quinta Grande;</li> <li>• Presidente da Junta de Freguesia do Jardim da Serra;</li> <li>• Comandante da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos;</li> <li>• Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Câmara de Lobos;</li> <li>• Representante do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAUDE);</li> <li>• Representante do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM);</li> <li>• Representante da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;</li> <li>• AM;</li> <li>• Representante da Delegação Escolar de Câmara de Lobos;</li> <li>• Representante da Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. (EEM);</li> <li>• Representante da MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.;</li> <li>• Representante da Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;</li> <li>• Representante do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM);</li> <li>• Representante da Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..</li> </ul> |
|                                                                                   | <b>Competências</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionar a elaboração do PMEPCCL e acompanhar a sua execução;</li> <li>• Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>• Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPCCCL acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os OCS;</li> <li>• Propor ao PCM a nomeação do CoordMPC;</li> <li>• Articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|  |  |                                                                                                                               |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | Civil, nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento das políticas de proteção civil desenvolvidas por agentes públicos. |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- E. A CMPCCCL funcionará nas instalações do Quartel da Corporação dos BVCL. Por impedimento do local referenciado no ponto anterior, as reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do PCM, em qualquer outro local do Concelho (n.º 2 do artigo 8.º, do Regimento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos e n.º 2, do artigo 15.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio).

### 1.3. Órgão de Execução, Coordenação e Comando Operacional

- A. O Município de Câmara de Lobos dispõe de um Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (n.º 1, do artigo 7.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio).
- B. As competências do SMPCCCL são as seguintes (Artigo 7.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio):

| Serviço Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos<br>(SMPCCCL) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Competências</b>                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao SMPCCCL assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.</li> <li>• No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPCCCL das seguintes competências:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;</li> <li>b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPCCCL;</li> <li>c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no Concelho, com interesse para o SMPCCCL;</li> <li>d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência;</li> <li>e) Promover a elaboração de instrumentos cartográficos, de modo a avaliar, prevenir e minimizar, quando possível, os efeitos e ou consequências potenciais resultantes da manifestação dos processos de perigosidade;</li> <li>f) Proceder a atualização permanente da informação relativa a acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, aos elementos associados às condições de ocorrência, às medidas a adotar para fazer face às respetivas consequências; bem como às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;</li> </ul> </li> </ul> |

- g) Planear, em situação de emergência, o apoio logístico a prestar às vítimas e aos agentes de proteção e socorro;
- h) Acionar, organizar e gerir os centros de alojamento em situação de emergência;
- h) Elaborar planos prévios de intervenção e propor a realização de exercícios e simulacros que contribuam para a otimização dos processos operacionais associados às ações de atuação e prontidão de todas as entidades intervenientes nas atividades de proteção civil;
- i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
- Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPCCCL é competente para:
  - a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
  - b) Colaborar na elaboração e execução de exercícios e simulacros;
  - c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
  - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
  - e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
  - f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
  - g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
- No que se refere à matéria de informação pública, o SMPCCCL dispõe dos seguintes poderes:
  - a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
  - b) Divulgar a missão e estrutura dos SMPCCCL;
  - c) Recolher a informação emanada das comissões e gabinetes que integram os SMPCCCL, destinada à divulgação pública relativa às medidas preventivas ou de situações de acidente grave ou catástrofe;
  - d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil, junto dos municípios, com vista à adoção de medidas de autoproteção;
  - e) Indicar e transmitir à população, na iminência de acidente grave ou catástrofe, as orientações, medidas preventivas e procedimentos de autoproteção a ter em consideração;
  - f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do PCM ou Vereador com competências delegadas em matéria de proteção civil.

C. No quadro seguinte constam as competências dos gabinetes que compõem a estrutura orgânica do SMPCCCL (Artigo 10.º, 11.º e 12.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio):

| <b>Estrutura orgânica do SMPCCCL</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gabinete de Planeamento e Sensibilização</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e atualizar o PMEPCCL que, de acordo com legislação em vigor, determina a obrigatoriedade de uma carta de risco e um plano prévio de intervenção para cada tipologia de processo de perigosidade existente no Município, decorrendo a escala da carta de risco e o detalhe do plano prévio de intervenção da natureza do fenómeno e devendo ser adequados às suas frequência e magnitude, bem como à gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis;</li> <li>• Elaborar o Plano Estratégico de Proteção Civil;</li> <li>• Garantir a funcionalidade e operacionalidade do sistema de proteção civil municipal e definir, se necessário, um conjunto de procedimentos alternativos de execução de tarefas do SMPCCCL, em situação de crise;</li> <li>• Participação, com apoio técnico, na elaboração dos instrumentos de planeamento, gestão e ordenamento territorial de natureza regulamentar;</li> <li>• Recolher, organizar e atualizar um dossier com legislação específica no âmbito da proteção civil;</li> <li>• Proceder ao desenvolvimento e gestão do sistema de informação geográfica do SMPCCCL;</li> <li>• Desenvolver e dinamizar atividades de sensibilização e ações de consciencialização da sociedade civil, sobretudo para a adoção de medidas de autoproteção;</li> <li>• Apoiar o CoordMPC na preparação dos elementos necessários à tomada de decisão;</li> <li>• Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.</li> </ul> |
| <b>Gabinete de Operações e Logística</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparar e manter atualizados os procedimentos, normas e ordens operacionais;</li> <li>• Colaborar com a Corporação de Bombeiros existente;</li> <li>• Desenvolver estudos tático operacionais de operações de proteção e socorro, bem como os planos especiais de emergência e ou contingência necessários;</li> <li>• Emitir pareceres técnicos, referentes à segurança contra incêndios em edifícios e no âmbito da organização de emergência em espaços públicos;</li> <li>• Elaborar planos prévios de intervenção;</li> <li>• Preparar e propor a realização de exercícios e simulacros que contribuam para atuação eficaz de todas as entidades e organismos intervenientes nas ações de proteção civil;</li> <li>• Assegurar a ligação entre serviços, estruturas e APC;</li> <li>• Assegurar a monitorização permanente da situação municipal e regional e proceder à atualização de toda a informação relativa às ocorrências e ao</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | <p>empenhamento de meios e recursos, garantindo o registo cronológico da evolução das ocorrências, nomeadamente as que decorrerem de acidentes graves ou catástrofes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o levantamento dos meios e recursos e inventariar as carências, propondo as soluções adequadas para fazer face às situações críticas;</li> <li>• Proceder à gestão do parque de veículos municipais;</li> <li>• Mobilizar e articular o empenhamento de meios especiais;</li> <li>• Apoiar o CoordMPC na preparação dos elementos necessários à tomada de decisão;</li> <li>• Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Gabinete de Apoio Administrativo</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio administrativo necessário a toda a estrutura do SMPCCCL;</li> <li>• Executar as tarefas inerentes à receção, classificação e organização do arquivo dos documentos enviados ao SMPCCCL;</li> <li>• Assegurar uma adequada circulação dos documentos pelos diversos serviços e entidades envolvidas, diligenciando, em tempo útil, a divulgação de normas e orientações previamente definidas;</li> <li>• Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do SMPCCCL, procedendo à sua distribuição e garantido a sua correta utilização, manutenção e controlo;</li> <li>• Organizar e manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis, de acordo com as regras definidas;</li> <li>• Assegurar, em permanência, o funcionamento do centro de comunicações, por forma a assegurar a ligação (rádio, telefónica ou outras) com os restantes APC;</li> <li>• Executar outras funções que lhes sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.</li> </ul> |

- D. O CoordMPC do Município de Câmara de Lobos depende hierárquica e funcionalmente do PCM (Alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio).
- E. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil e do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, compete em especial ao CoordMPC (n.º 2, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 212/2014, de 30 de maio):

| <b>Coordenador Municipal de Proteção Civil</b><br>(CoordMPC) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Competências</b>                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;</li> <li>• Promover, em cooperação com o Comandante da Corporação de Bombeiros com responsabilidade de intervenção no Município, a elaboração dos planos prévios de intervenção, com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</li> <li>• Promover reuniões periódicas de trabalho, com o Comandante da Corporação de Bombeiros com responsabilidade de intervenção no Município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares;</li> <li>• Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo Município para fazer face a operações de emergência e de proteção civil;</li> <li>• Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</li> <li>• Disponibilizar os meios ao dispor do Município e assegurar à Corporação de Bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar;</li> <li>• Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente, garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.</li> </ul> |

- F. Ao nível das estruturas de coordenação das operações de emergência, a resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, do Posto de Comando Operacional (PCO), com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro das Operações) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPCCL, da ECCM, que constitui-se como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

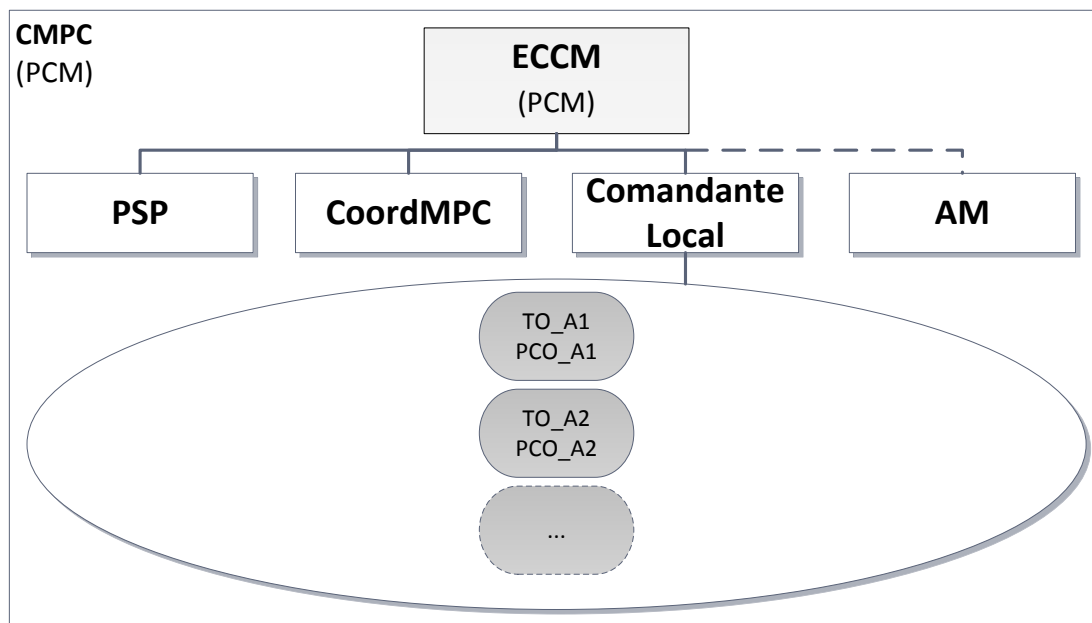


Figura 3 – Estrutura de coordenação das operações de emergência

- G. A montagem, organização, funcionamento e coordenação das estruturas referenciadas anteriormente, que poderão coexistir em simultâneo, é da responsabilidade e competência, no caso do PCO, do Comandante das Operações de Socorro (COS); enquanto que, no que concerne à ECCM, é do CoordMPC ou, em caso de inexistência desta figura, do Chefe de Divisão do SMPCCCL.
- H. A ECCM garante a direção exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é, em cooperação, responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de proteção civil a desencadear na área do Município.
- I. A ECCM é montada com apoio do SMPCCCL e reporta, em permanência e simultaneamente, a gestão operacional das ações de proteção e socorro com o Comando Regional das Operações de Socorro, e, no que concerne às operações de proteção civil, com o Centro de Coordenação Operacional Regional.
- J. A ECCM é constituída pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos serviços e estruturas de apoio e APC necessários ou pertinentes, de acordo com o desenrolar das operações, à gestão da ocorrência.
- K. A ECCM é composta, em regime de permanência, pelo PCM de Câmara de Lobos, pelo CoordMPC (caso exista), pela Equipa Técnica da CMCL (Chefes de Divisão), pelo Comandante da Corporação dos BVCL, pelo Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Câmara de Lobos, e pela AM (se a situação tiver a sua área de atuação ou incidência na orla marítima).

- L. A ECCM possui as seguintes missões genéricas:

| Estrutura de Coordenação e Controlo Municipal<br>(ECCM) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Missões</b>                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar como estrutura de direção das operações de proteção civil, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;</li><li>• Garantir a gestão operacional da resposta municipal, das operações de proteção e socorro e de proteção civil, sendo responsável pela gestão de todos os meios e recursos disponíveis na área do município bem como na alocação dos meios de reforço externos;</li><li>• Assegurar a recolha e o tratamento das informações operacionais provenientes das entidades representadas na ECCM;</li><li>• Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva das entidades representadas na ECCM.</li></ul> |

- M. O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no Teatro das Operações (TO) (Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

- N. O PCO tem por missões genéricas (Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio):

| Posto de Comando Operacional<br>(PCO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Missões</b>                        | <ul style="list-style-type: none"><li>• A recolha e o tratamento operacional das informações;</li><li>• A preparação das ações a desenvolver;</li><li>• A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;</li><li>• O controlo da execução das ordens;</li><li>• A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;</li><li>• A gestão dos meios de reserva.</li></ul> |

- O. O COS é o responsável municipal na atribuição, direção, gestão e articulação operacional nas operações de proteção e socorro no TO.
- P. O COS, de acordo com o Sistema de Gestão das Operações (SGO) consagrado na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010, constitui-se como o chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência (desde que corresponda a uma força de socorro integrante no SIOPS), assumindo de imediato a função e a figura de COS.
- Q. Após a chegada de um superior hierárquico, deve proceder à passagem do comando das operações, dando assim início à organização mínima de um TO, permitindo manter, desde logo, um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.



- R. O Comandante de um Corpo e Bombeiros é o máximo responsável pelo Comando das Operações de Proteção e Socorro, na sua área de atuação, até à transferência do comando para um responsável de escalão superior.
- S. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade, unidade de comando e subsidiariedade da função, é apresentado na tabela seguinte os objetivos, responsabilidades e funções do COS:

| <b>Comandante das Operações de Socorro<br/>(COS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivos</b>                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a um único graduado, tendo em conta a sequência de chegada ao TO dos diversos chefes de veículos e elementos de comando;</li> <li>• Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo ao TO;</li> <li>• Estabelecer, de acordo com o SGO, a gestão e organização eficaz do TO, determinando as responsabilidades atribuídas a cada um dos graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS;</li> <li>• Garantir que a gestão das operações, o planeamento das ações e a tomada das decisões, no âmbito do plano estratégico de ação, sejam apoiados num sistema organizado de transferência e análise de informações;</li> <li>• Certificar que a transferência da função para os elementos hierarquicamente superiores, que subsequentemente se apresentem no TO e disponham de autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.</li> </ul> |
| <b>Responsabilidades</b>                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuação de pessoas em perigo, reencaminhando-as para áreas seguras (com menor possibilidade de serem afetadas por processos de perigosidade);</li> <li>• Assistência às vítimas;</li> <li>• Supressão do acidente;</li> <li>• Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser causados pelas operações de supressão;</li> <li>• Segurança, controlo e bem-estar dos seus elementos, durante toda a operação.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Funções</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a localização do PCO;</li> <li>• Proceder ao reconhecimento sumário da situação;</li> <li>• Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio;</li> <li>• Determinar a estratégia a empregar;</li> <li>• Estabelecer o plano estratégico de ação e distribuir os meios de acordo com esse plano;</li> <li>• Implementar a organização dos meios no TO;</li> <li>• Determinar os objetivos táticos;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

- Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o plano estratégico de ação.

**Tabela 5 – Comandante das Operações de Socorro**

- T. O(s) Adjunto(s) do Comandante dos Bombeiros Locais é (são) o(s) elemento(s) de comando que colabora(m) diretamente com o COS, como responsável por uma das seguintes tarefas:

| <b>Adjuntos do COS</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Relações Públicas</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações, sobre as causas da ocorrência, proporções, ponto de situação corrente, meios empenhados e outros assuntos de interesse geral;</li><li>• Em articulação com a CMPC pode contactar os OCS e as entidades oficiais que desejem informações em direto do TO.</li></ul>                                                                    |
| <b>Segurança</b>         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Avalia os perigos e as situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança individual dos intervenientes no TO;</li><li>• Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros;</li><li>• Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde.</li></ul> |
| <b>Ligação</b>           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolve os contactos com os representantes das diversas entidades intervenientes, incluindo, os técnicos destacados para apoio ao TO.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Tabela 6 – Adjuntos do COS**

- U. No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o SIOPS-RAM (Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho), assumindo o esquema funcional da Figura 4.

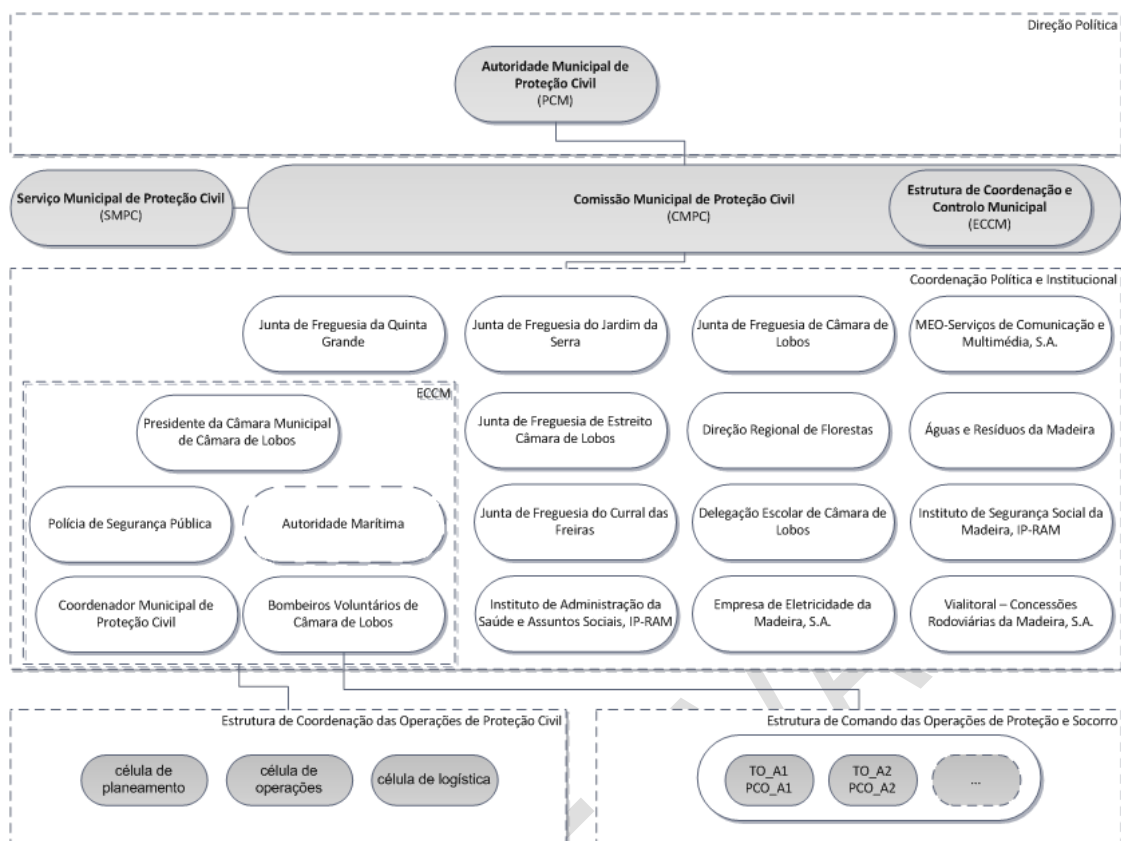


Figura 4 – Direção Política, Coordenação Política e Institucional e Estruturas de Coordenação e Comando

#### 1.4. Sistema de Gestão das Operações

Na organização das operações decorrentes de acidente grave ou catástrofe, nomeadamente nas atividades de socorro e salvamento, é adotado como instrumento de comando, controlo e comunicações de Proteção Civil, o SGO. Esta estrutura encontra-se prevista no SIOPS-RAM, desenvolve-se de uma forma modular no TO de acordo com a importância e o tipo, magnitude, intensidade e severidade da ocorrência, e articula os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Segundo os pressupostos do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M de 30 de junho, sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS-RAM seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. Neste contexto, e sem prejuízo do artigo anteriormente citado, a decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.

O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presente no TO e a sua competência legal.

O SGO configura-se segundo determinados níveis operacionais, nomeadamente o estratégico, o tático e o de manobra. Especificamente (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio):

A configuração do SGO baseia-se em 3 níveis diferentes, nomeadamente:

- a) **Estratégico** – Detém todo o comando da operação:
  - Determina a estratégia apropriada;
  - Elabora e atualiza o plano estratégico da ação;
  - Prevê e planeia os resultados;
  - Fixa os objetivos específicos a nível tático.
- b) **Tático** – Dirigem-se as Atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS e definem-se as orientações para o nível de manobra.
- c) **Manobra** – Determinam-se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.

## 2. Responsabilidades

### 2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas

No quadro seguinte constam as responsabilidades das estruturas autárquicas, de acordo com as suas competências (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

| Estrutura                                                                      | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Serviço Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos (SMPCCCL)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder a avaliação permanente dos riscos potenciais, e respetivos graus de perigosidade, exposição, vulnerabilidade e severidade, com vista à identificação e delimitação das áreas mais suscetíveis a situações críticas perpetuadas por eventos com potencial destrutivo;</li> <li>• Definir e delimitar as distâncias e faixas de segurança, relativas aos processos de perigosidade biofísicos e antrópicos presentes;</li> <li>• Identificar e inventariar os meios e recursos existentes e mobilizáveis no Município, em caso de acidente grave ou catástrofe, e manter a respetiva base de dados permanentemente atualizada;</li> <li>• Assegurar a difusão e análise da informação e a respetiva sensibilização a segmentos específicos da população, com vista a adoção de medidas não estruturais de autoproteção a promover aquando da ocorrência de um acidente grave e catástrofe;</li> <li>• Promover uma articulação interconcelhia e regional, contribuindo positivamente no aumento da capacidade de resposta e de gestão da emergência;</li> <li>• Assegurar a notificação dos membros da CMPCCCL;</li> <li>• Manter o PCM permanentemente informado sobre a evolução das ocorrências no espaço geográfico administrado e aconselha nos procedimentos e medidas a realizar;</li> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal necessário à prossecução das ações de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Proceder à evacuação e transporte de pessoas, bens e animais;</li> <li>• Proceder ao transporte dos bens essenciais à sobrevivência da população mais vulnerável;</li> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações, em articulação com o Gabinete de Comunicação;</li> <li>• Apoiar na gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios e recursos alocados à gestão da ocorrência;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> </ul> |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a sinalização relativa aos cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar as radiocomunicações com os centros de acolhimento provisório;</li> <li>• As JF, no âmbito das suas atribuições e competências (próprias ou delegadas), colaboram com o SMPCCCL, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Divisão de Gestão Financeira (DGF)</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;</li> <li>• Assegurar a gestão financeira e de custos;</li> <li>• Mobilizar os meios próprios e necessários à intervenção;</li> <li>• Contactar e propor a realização de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;</li> <li>• Executa os procedimentos necessários à obtenção de fundos externos e procede à gestão do fundo de emergência, após determinação do PCM;</li> <li>• Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;</li> <li>• Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>                                                                                                                                                         |
| <b>Divisão de Desenvolvimento Social</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as atividades de abrigo e assistência;</li> <li>• Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;</li> <li>• Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;</li> <li>• Apoiar no fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares;</li> <li>• Promover à identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;</li> <li>• Assegurar as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;</li> <li>• Garantir a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;</li> <li>• Proceder ao registo das famílias e dos munícipes, instalados nos centros municipais de acolhimento provisório;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul> |
| <b>Divisão de Obras Municipais e Conservação</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as atividades de assistência técnica;</li> <li>• Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | <p>à disposição da divisão;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;</li> <li>• Providenciar os equipamentos e o pessoal necessário à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços;</li> <li>• Coordenar a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de água e saneamento básico;</li> <li>• Coordenar o estudo, análise e implementação das medidas estruturais adequadas à mitigação e proteção de edificações públicas e privadas;</li> <li>• Montar um sistema de manutenção e reparação de equipamentos;</li> <li>• Colaborar na criação de barreiras de acesso ao TO;</li> <li>• Apoiar a avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>• Garantir os transportes disponíveis e necessários às diferentes atividades operacionais;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul> |
| <b>Divisão de Ordenamento do Território</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar e garantir a avaliação e quantificação de danos e prejuízos;</li> <li>• Atualizar os procedimentos referentes à assistência técnica, em estreita colaboração com o CoordMPC e o chefe de Divisão do SMPCCCL;</li> <li>• Colaborar nas ações de limpeza de vias e do espaço público;</li> <li>• Colaborar na sinalização de estradas e caminhos municipais afetados;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;</li> <li>• Mobilizar os meios próprios e necessários à intervenção;</li> <li>• Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPCCCL;</li> <li>• Propõe a constituição e procede à gestão e controlo dos armazéns de emergência;</li> <li>• Controlar o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência;</li> <li>• Assegurar os procedimentos necessários à contratação de bens e serviços, em articulação com os diversos serviços municipais;</li> <li>• Gerir os contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços;</li> <li>• Assegurar uma eficiente gestão de stocks;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>                                                                                                                               |
| <b>Divisão de Gestão Administrativa (DGA)</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;</li> <li>• Promover a divulgação de informação pelas unidades orgânicas da CMCL, bem como para entidades externas e munícipes</li> <li>• Colabora na difusão dos comunicados resultantes das informações</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | <p>recebidas do SMPCCCL;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar os meios próprios e necessários à intervenção;</li> <li>• Assegura a operacionalidade dos canais de comunicação e informação ao dispor da Autarquia;</li> <li>• Colaborar e promover o apoio jurídico e de sistemas de informação e comunicação;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Gabinete da Presidência<br/>(GP)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição do Gabinete;</li> <li>• Mobilizar os meios próprios e necessários à intervenção;</li> <li>• Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;</li> <li>• Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPCCCL;</li> <li>• Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação;</li> <li>• Assegura a informação às populações deslocadas;</li> <li>• Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS;</li> <li>• Atua como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano e da ECCM;</li> <li>• Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul> |
| <b>Juntas de Freguesia<br/>(JF)</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar no reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu Município;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com as orientações do SMPCCCL;</li> <li>• Apoiar no registo das populações afetadas;</li> <li>• Colaborar na identificação das populações vulneráveis;</li> <li>• Colaborar nas ações de limpeza de vias e do espaço público;</li> <li>• Colaborar na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados ou afetados;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                   |



## 2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

| Agente                                                             | Responsabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Bombeiros<br/>Voluntários de<br/>Câmara de Lobos<br/>(BVCL)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>• Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de PCO;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Coordenar as atividades de operações de resgate e salvamento em montanha, de acordo com a Diretiva Operacional Regional, através das equipas do Grupo de Resgate e Salvamento em Montanha dos BVCL;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul> |
| <b>Polícia de Segurança<br/>Pública<br/>(PSP)</b>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as atividades de ordem pública, movimentação e evacuação;</li> <li>• Coordenar as atividades de segurança e proteção de pessoas e bens, sobretudo nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência;</li> <li>• Coordenar as atividades de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;</li> <li>• Controlar as atividades de controlo de pessoas e tráfego;</li> <li>• Controla o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as atividades de prevenção e repressão de atividades criminosas;</li> <li>• Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas;</li> <li>• Coordenar as atividades de investigação de atividades criminosas;</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Executar a abertura de corredores de emergência;</li> <li>• Colaborar na evacuação secundária da população;</li> <li>• Coordenar as atividades de operações de busca, de segurança no subsolo, sobretudo através das equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS) e do Grupo Operacional Cinotécnico da Força Destacada/Unidade Especial de Polícia/Comando Regional da Madeira;</li> <li>• Assegurar a participação na difusão de avisos e informação à população;</li> <li>• Patrulhamento, vigilância prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós incêndio florestal ou urbano;</li> <li>• Empenhar a FD/Unidade Especial de Polícia/CIESS/CRM, nas manobras de busca (resgate), evacuação e segurança no subsolo, com apoio do GOCinotécnico; e no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, com apoio da Brigada de Proteção Ambiental;</li> <li>• Implementar medidas de apoio à normalização da vida da população;</li> <li>• Articular com as Autoridades judiciais e de saúde, no processo de identificação e remoção de vítimas mortais para Necrotérios Provisórios (NecPro) ou Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (INMLCF-GMLFM);</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul> |
| <p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b></p> | <p><b>Fase de Emergência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vigilância da costa e do mar territorial e apoiar, em missões de busca e salvamento na orla costeira;</li> <li>• Colaborar na manutenção de ordem pública e proteção e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAM (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal);</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza (isolamento de áreas/perímetros de segurança, evacuação de pessoas e bens, garantir corredores de circulação para os meios de socorro, entre outros.);</li> <li>• Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha (fase</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

primária) em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, através de operações de busca e resgate com Equipas Cinotécnicas e Equipa de Busca e Regate em Montanha, podendo estas equipas trabalhar em conjunto ou de forma isolada, entre si ou com outros APC.

**Fase de Reabilitação:**

- Manutenção da ordem pública;
- Prevenção de atividades criminosas;
- Medidas de apoio à normalização da vida da população;
- Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública.

**Equipas de Busca e Resgate em Montanha:**

- Ações Gerais “Safety”, decorrentes de condições meteorológicas adversas:
  - Desobstrução de vias de comunicação – corte de árvores, remoção e extração de grandes pedras, remoção de materiais resultantes de desabamentos e remoção de outras estruturas que possam estar a bloquear vias e acessos;
  - Atuação primária em inundações – desobstruir acessos, transporte e resgate de pessoal em apuro;
  - Remoção e extração de viaturas imobilizadas – auxílio a condutores e desempanagem de viaturas;
  - Reconhecimento de locais afetados e itinerários alternativos; - Busca e resgate de pessoas desaparecidas e em apuros;
  - Evacuação de pessoas e bens.
- As principais ações gerais no âmbito do “safety” a desenvolver nas intervenções de primeira linha em operações de busca e resgate, decorrentes da ocorrência de acidentes em montanha e locais de difícil acesso:
  - Busca de pessoas desaparecidas, desorientadas ou acidentadas;
  - Resgate de acidentados;
  - Salvamento e Primeiros Socorros em Montanha;
  - Recuperação e remoção de cadáveres;
  - Primeiros socorros em montanha.

**Forças Armadas<sup>1</sup>  
(FFAA)**

- Efetuar ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo;
- Apoiar a PSP na evacuação das populações e colocar os meios próprios

<sup>1</sup> As FFAA não possuem estruturas implantadas no Município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao presidente do SRPC (artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M), encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;

- Apoiar nas ações de busca e salvamento;
- Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Apoiar no fornecimento, confeção (limite de 150 pessoas) e distribuição de bens alimentares, alojamento provisório (limite de 150 pessoas) e higiene das populações evacuadas;
- Apoiar no fornecimento de água à população;
- Apoiar, com pessoal e equipamento, as ações de demolição, escoramento, desobstrução de vias e remoção de destroços, bem como a reabilitação das redes e serviços públicos essenciais;
- Colaborar na evacuação de desalojados;
- Colaborar na manutenção e reparação de equipamentos, transportes e fornecimento de outros artigos disponíveis;
- Garantir a funcionalidade das redes de rádios;
- Contribuir, com os meios próprios disponíveis, na recolha e armazenamento do produto de dádivas;
- Assegurar a participação na difusão de avisos e informação à população;
- Colaborar nas ações de patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;
- Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Trabalho indiferenciado, com pessoal não especializado, no processo de montagem de acampamentos de emergência;
- Colaborar nas ações de reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;
- Colaborar nas ações de logística de apoio às operações e à população;
- Garantir a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa;
- Colaborar nas ações de reabilitação de infraestruturas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar nas ações de desobstrução de vias de comunicação;
- Colaborar nas ações de abastecimento de água às populações;
- Disponibilizar equipamentos e apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir o fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis;
- Fornecimento temporário de alojamento e de transporte, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas;

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de apoio em comunicações;</li> <li>• Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados ao nível regional e municipal, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>• Caso sejam solicitados apoios que não seja possível satisfazer, considerando as forças e meios militares disponíveis na RAM, o Comando Operacional da Madeira encaminhará o pedido para o Estado-Maior-General das Forças Armadas;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades, no âmbito das suas competências e de acordo com o legislado sobre a matéria.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Autoridade Marítima (AM)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Capitão do Porto do Funchal tem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da AM. Deste modo, o Capitão do Porto assume as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação com o Diretor do Plano;</li> <li>• Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;</li> <li>• Apoia a PSP na manutenção da segurança e evacuação das populações, bem como na movimentação e controlo de tráfego;</li> <li>• Garantir, na sua área de intervenção, a segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, áreas e centros de acolhimento provisório e nos armazéns de emergência;</li> <li>• Controlar, na sua área de intervenção, o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;</li> <li>• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;</li> <li>• Executar reconhecimentos marítimos nos espaços sob sua jurisdição;</li> <li>• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;</li> <li>• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;</li> <li>• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo, em particular, atuando como APC, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;</li> <li>• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</li> <li>• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias em articulação com a Autoridade Portuária;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação</li> </ul> |

|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                | <p>de Vítimas mortais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;</li> <li>• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;</li> <li>• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;</li> <li>• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;</li> <li>• Promulgar avisos à navegação;</li> <li>• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>• Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano;</li> <li>• Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;</li> <li>• Efetuar reconhecimento subaquático;</li> <li>• Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;</li> <li>• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades, no âmbito das suas competências e de acordo com o legislado sobre a matéria.</li> </ul> |
| <p><b>Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar o plano de catástrofe, de acordo com o grau de alerta e número de feridos;</li> <li>• Ativar o gabinete de crise;</li> <li>• Articular com o SRPC;</li> <li>• Colaborar, periodicamente, no fornecimento de informação sobre os recursos disponíveis;</li> <li>• Constituir equipas de atuação no hospital;</li> <li>• Triagem de doentes;</li> <li>• Abordagem, diagnóstico, tratamento sequencial, de acordo com prioridades;</li> <li>• Estabelecer períodos de comunicação/ponto de situação;</li> <li>• Mobilizar os recursos existentes/extras;</li> <li>• Coordenar a resposta no envolvimento de outras estruturas;</li> <li>• Apoiar logisticamente, e com recursos humanos, o Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER), por solicitação deste em caso de necessidade;</li> <li>• Gabinete de crise responsável pela coordenação posterior;</li> <li>• Criar equipas de acompanhamento de doentes;</li> <li>• Articulação com o funcionamento normal do hospital;</li> <li>• Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li> </ul>                                                                                                              |

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Serviço de Emergência Médica Regional<sup>2</sup> (SEMER)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação da atividade de saúde em ambiente pré-hospitalar garantindo a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar e orientando e coordenando a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar;</li> <li>• Coordenar, articuladamente com o SESARAM, todo o processo de triagem e evacuação;</li> <li>• Coordenação de PMA;</li> <li>• Triagem clínica baseada no método primário e secundário, denominada por “Sieve” e “Sort” respetivamente;</li> <li>• Identificação de registo de multivítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>• Fornecer informações clínicas pré-hospitalares às entidades adequadas.</li> </ul>                        |
| <p><b>Autoridade de Saúde Municipal (ASM)</b></p>                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária;</li> <li>• Atuar, em conformidade com as indicações do SEMER, no despacho de doentes urgentes;</li> <li>• Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;</li> <li>• Levantamento do número de registos de feridos e mortos;</li> <li>• Assegura a mobilização das equipas de saúde e a prestação de cuidados de saúde;</li> <li>• Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>• Avaliar e gerir os riscos para a saúde, decorrentes de fatores ambientais;</li> <li>• Inspeccionar a área afetada;</li> <li>• Propor e coordenar a execução de ações de vacinação;</li> <li>• Efetuar recomendações de carácter sanitário;</li> <li>• Efetivar a vigilância epidemiológica.</li> </ul> |
| <p><b>Corpo da Polícia Florestal (CPF)</b></p>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordena as ações de deteção e combate a incêndios florestais;</li> <li>• Colabora na investigação das causas dos incêndios florestais;</li> <li>• Colabora no apoio à decisão;</li> <li>• Exerce funções de vigilância e fiscalização, no que diz respeito às áreas florestais;</li> <li>• Colabora na abertura e desobstrução de caminhos;</li> <li>• Colabora nas ações de rescaldo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>Cruz Vermelha Portuguesa –</b></p>                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;</li> <li>• Colaboração na evacuação da população;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

<sup>2</sup> O SEMER não possui estruturas implantadas no município, encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

|                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Delegação da Madeira<sup>3</sup> (CVP)</b></p>                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaboração na evacuação primária e secundária de feridos;</li> <li>• Transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Coordenação do centro de gestão de voluntários;</li> <li>• Colaboração na instalação e gestão de alojamentos temporários;</li> <li>• Colaboração na montagem de postos de triagem;</li> <li>• Levantamento de feridos e cadáveres;</li> <li>• O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Colaboração no apoio psicossocial;</li> <li>• Distribuição de roupas e alimentos às populações;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar.</li> </ul> |
| <p><b>Associação Madeirense para Socorro no Mar – Corpo Operacional do Sanas Madeira<sup>4</sup> (SANAS)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio, busca e salvamento, socorro a náufragos e buscas subaquáticas sob coordenação da AM (no espaço de jurisdição marítima);</li> <li>• Combate a incêndios provocados por acidentes envolvendo aeronaves, quando ocorram no meio marítimo e na área de atuação do SANAS Madeira (sob coordenação do Rescue Coordination Centre de Lisboa, ou subcentro de Busca e Salvamento Marítimo do Funchal, conforme aplicável);</li> <li>• Salvamentos em ribeiras e poços;</li> <li>• Recolha de cadáveres no mar sob coordenação da AM;</li> <li>• Patrulhamento das zonas ribeirinhas e costeiras, consideradas de risco, quer para embarcações, quer para banhistas.</li> </ul>                                                                                                     |

<sup>3</sup> De acordo com o ponto 2, do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009, de 30 de junho, a CVP - Delegação da Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social. A CVP não possui estruturas implantadas no município, encontrando-se a sua ação dependente da disponibilidade de meios e da gestão dos mesmos.

<sup>4</sup> De acordo com o ponto 3, do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009, de 30 de junho, o Corpo Operacional do Sanas Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas.



### 2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

| Organismos e Entidades de Apoio                                                                                             | Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos (AHBVCL)</b>                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPCCCL;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (INMLCF-GMLFM)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público (MP) na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;</li> <li>• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os NecPro;</li> <li>• Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.</li> </ul> |
| <b>Ministério Público (MP)</b>                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente, pelo INMLCF-GMLFM;</li> <li>• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF-GMLFM;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram etiquetados, para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>• Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instituto de Registos e Notariado (IRN)</b>                                                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Polícia Judiciária</b>                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (PJ)                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF-GMLFM;</li> <li>• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Direção Regional da Madeira (SEF)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países, em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada, sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> </ul>                                                                                                                                     |
| <p><b>Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAUDE)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emitir informação, comunicados à população e equipas de intervenção;</li> <li>• Disponibilizar meios humanos para os Centros de Saúde;</li> <li>• Apoio psicológico à população (complemento ao SESARAM);</li> <li>• Apoio à decisão no PCO;</li> <li>• Coordenação das ações a tomar nos casos de saúde pública;</li> <li>• Articulação, com o SESARAM, das ações de intervenção;</li> <li>• Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da saúde e consumo de água, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos.</li> </ul>                                                                                                                           |
| <p><b>Instituto da Segurança Social da Madeira (ISSM)</b></p>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• De acordo com as suas disponibilidades, colaborar no apoio psicológico aos familiares que fornecem informação, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação;</li> <li>• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População</li> </ul> |

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                              | <p>(ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>Instituições Particulares de Segurança Social (listadas na Parte III-2) (IPSS)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio às populações com bens de primeira necessidade;</li> <li>• Prestar assistência humanitária;</li> <li>• Colocar os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;</li> <li>• Colaborar nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Delegação Escolar, em articulação com a Secretaria Regional da Educação</b></p>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;</li> <li>• Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares;</li> <li>• Colocar à disposição as suas instalações e equipamentos;</li> <li>• Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Agrupamento 1082 – Santa Cecília e 1160 – Encarnação (Escuteiros)</b></p>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>• Colaborar no aviso às populações;</li> <li>• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira</b></p>                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>• Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>• Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>• Assegurar a difusão de informação útil às populações;</li> <li>• Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos técnicos e meios e recursos colapsados.</li> </ul> |
| <p><b>Direção Regional de Estradas</b></p>                                                   | <p>No âmbito das suas competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os meios humanos e materiais necessários à reparação de infraestruturas e de vias de comunicação afetadas ou danificadas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>• Mobilizar grupos de funcionários para acorrerem a situações urgentes;</li> <li>• Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</li> <li>• Disponibilizar em articulação com a concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>                                                                                                                                                                                          |
| <b>VIAEXPRESSO da Madeira, SA<br/>(VIAEXPRESSO)<br/>VIALITORAL – Concessões<br/>Rodoviárias da Madeira<br/>(VIALITORAL)</b> | <p>No âmbito das suas competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas;</li> <li>• Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação;</li> <li>• Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>• Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</li> <li>• Disponibilizar em articulação com a concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul> |
| <b>RODOESTE – Transportadora<br/>Rodoviária da Madeira, Lda.<br/>Companhia de Carros de São<br/>Gonçalo, S.A.</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os meios e recursos, materiais e humanos, necessários à reposição da normalidade;</li> <li>• Colabora no transporte de meios e recursos necessários às operações;</li> <li>• Colabora no transporte das populações desalojadas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Águas e Resíduos da Madeira,<br/>S.A.</b>                                                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>                                                              |
| <b>Empresa Eletricidade da<br/>Madeira, S.A.<br/>(EEM)</b>                                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;</li> <li>• Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li> <li>• Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica;</li> <li>• Ativar os meios de alerta e gestão de emergência da Central Térmica da Vitória, dada a proximidade geográfica desta instalação SEVESO ao Concelho de Câmara de Lobos, sempre que se verificar uma ocorrência que o justifique.</li> </ul> |
| <b>Madeira Parques Empresariais, S.A.</b>                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento de informação de carácter técnico e científico;</li> <li>• Monitorização técnica da evolução da situação.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório do Funchal</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>• Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>• Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul>                                                                                           |
| <b>Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza</b>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilização de informação de carácter técnico e científico;</li> <li>• Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais;</li> <li>• Coordenação de combate a incêndios florestais, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 8/88 de 29 junho;</li> <li>• Monitorização técnica da evolução da situação;</li> <li>• Promover e coordenar as medidas e ações necessárias recuperação dos ecossistemas florestais e associados.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Autoridade Nacional de Comunicações</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;</li> <li>• Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(ANACOM)</b>                                                                                                           | <p>relacionados com o âmbito das suas atribuições;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>• Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;</li> <li>• Obtenção de azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais;</li> <li>• Restabelecimento do normal funcionamento das comunicações;</li> <li>• Apoiar tecnicamente os organismos e serviços, aos quais incumbe o acompanhamento do processo de estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>• Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.</li> </ul>                                                 |
| <b>Órgãos de Comunicação Social (OCS)</b>                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procede à difusão da informação sobre a ativação do plano;</li> <li>• Procede à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>• Difunde informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>• Difunde outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>• Informar o público, pelos meios mais adequados, das violações de segurança ou das perdas de integridade, nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior.</li> <li>• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, por forma a assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência.</li> </ul> |

### 3. Organização

#### 3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

| Classe                                                      | Infraestrutura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rede viária (corredores de emergência)                      | ER 101, ER 107, ER 216, ER 229, ER 231, Estrada João Gonçalves Zarco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Telecomunicações                                            | 17 antenas de telecomunicações móveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Abastecimento de água                                       | Reservatório da Corrida<br>Reservatório da Cruz da Caldeira<br>Reservatório da Lourencinha<br>Reservatório da Nogueira<br>Reservatório da Quinta Grande<br>Reservatório da Ribeira Garcia<br>Reservatório das Corticeiras<br>Reservatório das Fontainhas<br>Reservatório das Romeiras<br>Reservatório do Calvário<br>Reservatório do Curral das Freiras<br>Reservatório do Garachico<br>Reservatório do Parque Empresarial de Câmara de Lobos<br>Reservatório do Pico da Torre<br>Reservatório do Pico e Salões<br>Reservatório dos Barreiros<br>Reservatório Pé do Pico                              |
| Electricidade                                               | Central Hídrica dos Socorridos (a 60 kV), Subestação do Cabo Girão (a 30 kV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Combustíveis                                                | Oliveira e Irmãos, Lda. (Serrado da Adega), AMB - Comércio de Combustíveis, Lda. (Pé do Pico), Rui Timóteo Figueira Quintal (Palmeira), Repsol Gás Portugal, S.A. (Estreito de Câmara de Lobos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Portos                                                      | Cais de Embarque (Câmara de Lobos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aeroportos                                                  | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Património                                                  | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instalações dos APC                                         | CMPCCL, nas instalações do Quartel dos BVCL;<br>SMPCCL, nas instalações da CMCL<br>PSP<br>BVCL e Destacamento do Curral das Freiras<br>Posto Florestal do Jardim da Serra e Posto Florestal do Curral das Freiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Hospitais e Centros de Saúde                                | Centro de Saúde de Câmara de Lobos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Outras infraestruturas (ZCAP, ZCI, Postos de Triagem, ZRnM) | - Centro Comunitário Cidade Viva, Casa de Emergência do Curral das Freiras, Centro Comunitário Vila Viva, Associação de Desenvolvimento Comunitário Câmara de Lobos Viva.<br>- Edifícios das JF de Câmara de Lobos, Curral das Freiras, Estreito de Câmara de Lobos, Jardim da Serra e Quinta Grande.<br>- Centro de Saúde do Carmo, Centro de Saúde do Curral das Freiras, Centro de Saúde de Estreito C. Lobos, Centro de Saúde de Jardim da Serra e Centro de Saúde da Quinta Grande.<br>- Hipermercado "Continente" de Câmara de Lobos e Hipermercado "Continente" do Estreito da Câmara de Lobos |

### 3.2. Zonas de intervenção

A. A delimitação das zonas de intervenção (áreas de amplitude variável e adaptada às circunstâncias do terreno) é a seguinte:

- Zona de Sinistro (ZS) – É a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
- Zona de Apoio (ZA) – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR) – É uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

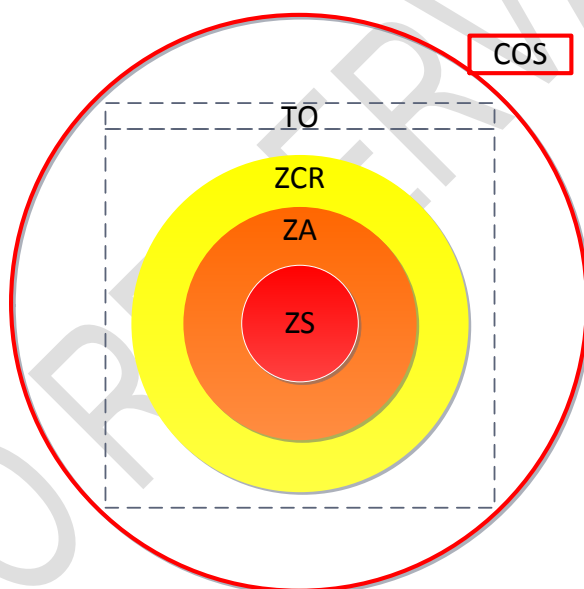


Figura 5 – Diagrama das Zonas de Intervenção



### 3.3. Mobilização e coordenação de meios

- A. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases de Proteção Civil;
- B. A ECCM, em fase de emergência, poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exigir. (n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil).
- C. A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios, decorre segundo 5 níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

| Nível    | Gravidade | Mobilização e coordenação de meios                                                                                                                                      |
|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Verde    | Residual  | A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS                                                                                                        |
| Azul     | Reduzida  |                                                                                                                                                                         |
| Amarelo  | Moderada  | O COS é apoiado pelo envolvimento da CMCL e PSP                                                                                                                         |
| Laranja  | Acentuada | É convocada a CMPCCL, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPCCL, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano. |
| Vermelho | Crítica   |                                                                                                                                                                         |

- D. A mobilização e coordenação de meios e recursos, relativos às operações de emergência e proteção civil é da responsabilidade da CMPC, através do CoordMPC.
- E. A mobilização e coordenação de meios e recursos, relativos às operações de proteção e socorro, é da responsabilidade do Comandante da Corporação de BVCL.
- F. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
  - a. Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
  - b. Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
  - c. Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
  - d. Obedecer a critérios de proximidade;
  - e. Obedecer a critérios de disponibilidade;

### 3.4. Notificação operacional

- A. O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneos vários meios de difusão da informação (telefone, fax, correio eletrónico e mensagem escrita) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.

- B. O SMPCCCL, através do CoordMPC, notifica imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, de acordo com a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

| Nível    | Gravidade | Notifica                                                                      |
|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Verde    | Residual  | Comandante dos BVCL<br>PSP<br>CoordMPC                                        |
| Azul     | Reduzida  |                                                                               |
| Amarelo  | Moderada  | PCM<br>Comandante dos BVCL<br>CoordMPC<br>PSP                                 |
| Laranja  | Acentuada | PCM<br>Comandante dos BVCL<br>CoordMPC<br>PSP<br>Restantes membros da CMPCCCL |
| Vermelho | Crítica   |                                                                               |

Tabela 7 – Níveis de Gravidade e entidades a notificar

## 4. Áreas de Intervenção

### 4.1. Administração de meios e recursos

| Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PCM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CMCL (SMPCCCL e DGF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| JF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AHBVCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| APC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência</li> <li>• Supervisionar e propor questões contractuais</li> <li>• Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos</li> <li>• Gerir os processos de seguros</li> <li>• Disponibilizar os recursos solicitados</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Instruções Específicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b><u>I - Gestão de Meios</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio, deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPCCL, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;</li> <li>2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;</li> <li>3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS no âmbito das operações de proteção e socorro, ou pelo CoordMPC no âmbito das operações de proteção civil;</li> <li>4. Cada entidade é responsável pela gestão dos recursos próprios empenhados; em articulação com o COS e o CoordMPC.</li> </ol> <p><b><u>II - Gestão de Pessoal</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;</li> <li>2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;</li> <li>3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;</li> <li>4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPCCCL e/ou pelas respetivas JF;</li> <li>5. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ol> <p><b><u>III - Gestão de Finanças</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios</li> </ol> |

empenhados;

2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMCL através da DGF;
3. A DGF assegura o processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMCL;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPCCCL;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

**Tabela 7 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos**

## 4.2. Reconhecimento e avaliação

| Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CoordMPC<br>POC e ECCM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| SMPCCCL<br>BVCL<br>PSP<br>AM<br>CPF<br>Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)</li> <li>• Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional</li> <li>• Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão</li> <li>• Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Instruções Específicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>I – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</b></p> <p>1. As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPCCCL, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Fazendo um ponto de situação imediato ao diretor do plano, sobre o evento;</li> <li>– Fazendo um ponto de situação operacional com o COS e o CoordMPC na ECCM;</li> <li>– Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao diretor do plano, os recursos mais adequados para lidar com a emergência;</li> <li>– Executando outras missões que lhe sejam determinadas pela ECCM, em articulação com a CMPCCCL.</li> </ul> <p>2. As ERAS têm ainda como missão percorrer a Zona de Intervenção (ZI), por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Situações urgentes ou emergentes;</li> <li>– Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>– Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>– Estabilidade de vertentes;</li> <li>– Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>– Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>– Pessoas isoladas;</li> <li>– Eixos rodoviários de penetração para a ZI.</li> </ul> <p>3. Cada ERAS é constituída por 3 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.</p> <p>4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de</p> |

comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

5. Para efeitos deste Plano estão previstas 2 ERAS terrestres.

6. As ERAS reportam direta e permanentemente à ECCM, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

7. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação. Os modelos de relatório a adotar constam em III-2 do presente Plano.

## **II – Atividade de Reconhecimento**

1. O reconhecimento inicial da situação, a executar pelas ERAS, terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:

- Transferência de comando;
- O desenvolvimento da organização do TO;
- Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

## **III – Atividade de Avaliação**

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:

- Local e situação da ocorrência;
- Terreno, nomeadamente o relevo e infraestruturas;
- Meteorologia no local e sua evolução;
- Previsão dos danos potenciais;
- Risco imediato para pessoas;
- Organização implementada no TO;
- Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
- Ocorrências em simultâneo na mesma área.

2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação.

### 4.3. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

#### 4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

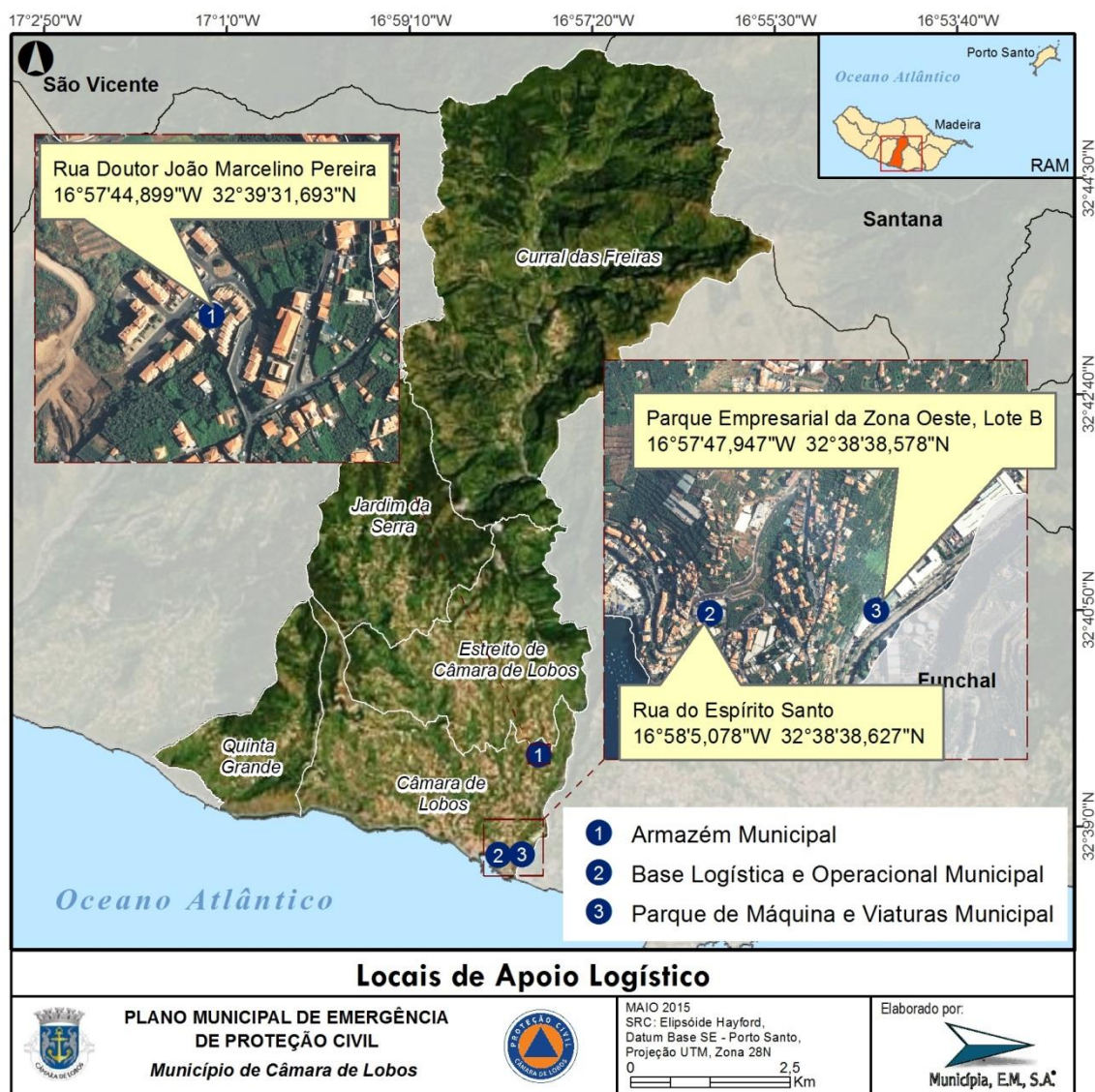
| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SMPCCCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| JF<br>BVCL<br>PSP<br>SESARAM (Centro de Saúde de Câmara de Lobos)<br>ASM<br>AM<br>FFAA<br>SEMER<br>CPF<br>Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira<br>Escuteiros<br>EEM<br>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;</li> <li>• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;</li> <li>• Assegurar a disponibilização dos meios e recursos necessários à desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, às operações de demolição e escoramento de edifícios e à drenagem e escoamento de águas;</li> <li>• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li> <li>• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> </ul> |

- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

#### Instruções de coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMCL que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;
3. Os BVCL apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro, poderão ser montados, pelas FFAA e CVP, cozinhas e refeitórios de campanha;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPCCCL e PCO estarão a cargo do SMPCCCL;
6. Na primeira intervenção, a aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMCL no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMCL junto das entidades fornecedoras, através de verbas destinadas para o efeito;
9. Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos BVCL, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela ASM, podendo o Diretor do PMEPCCL requisitar outro tipo de meios e materiais;
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
12. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência, o Armazém Municipal (Mapa 2);
14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.





Mapa 2 – Localização do Armazém Municipal

#### 4.3.2. Logística de Apoio à População

- A. Para efeitos do PMEPCCL definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as ZCAP. Assim, quer as ZCI quer as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo serem definidos pela CMPCCCL, outros locais, face à localização e tipo de acidente:
- ZCAP – Centro Comunitário Cidade Viva, Casa de Emergência do Curral das Freiras (Achada do Curral, Curral das Freiras), Unidade Local de Proteção Civil do Curral das Freiras (Achada do Curral, Curral das Freiras), Centro Comunitário da Seara Velha (Curral das Freiras), Centro Comunitário Vila Viva, Associação de Desenvolvimento Comunitário Câmara de Lobos Viva.
  - ZCI – Edifícios das Casas do Povo e das JF de Câmara de Lobos, Curral das Freiras, Estreito de Câmara de Lobos, Jardim da Serra e Quinta Grande.



Mapa 3 – Localização das ZCAP e ZCI

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SMPCCCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ISSM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| JF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| BVCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PSP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CVP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ASM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| EEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CoordMPC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| IPSS (Descritas na Parte III –1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Unidades alojamento (Descritas na Parte III – 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Restaurantes (Descritos na Parte III – 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As despesas com a aquisição de bens, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de Conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;</li> <li>2. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPCCCL;</li> <li>3. A CMCL e a CVP deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no Concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela ASM;</li> <li>4. O SMPCCCL garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPCCCL, o estabelecimento de ZCAP;</li> <li>5. Em caso de necessidade, deverá ser ponderada a utilização de instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A CVP e as FFAA auxiliarão na montagem de tendas de campanha;</li> <li>6. É da responsabilidade do SMPCCCL a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável.</li> <li>7. A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada, estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPCCCL, quando solicitado, contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia;</li> <li>8. A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos BVCL e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CMCL. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes deste</li> </ol> |

Concelho.

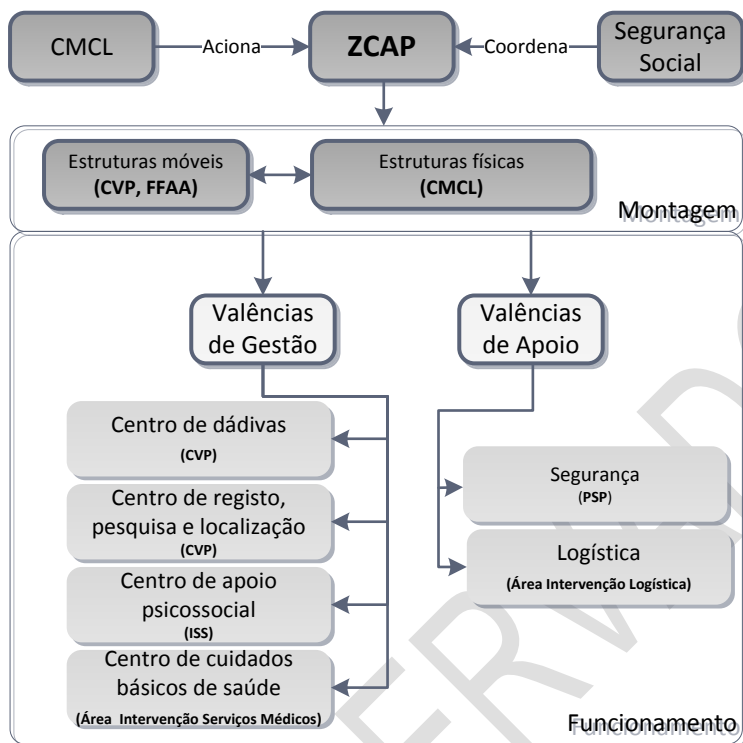
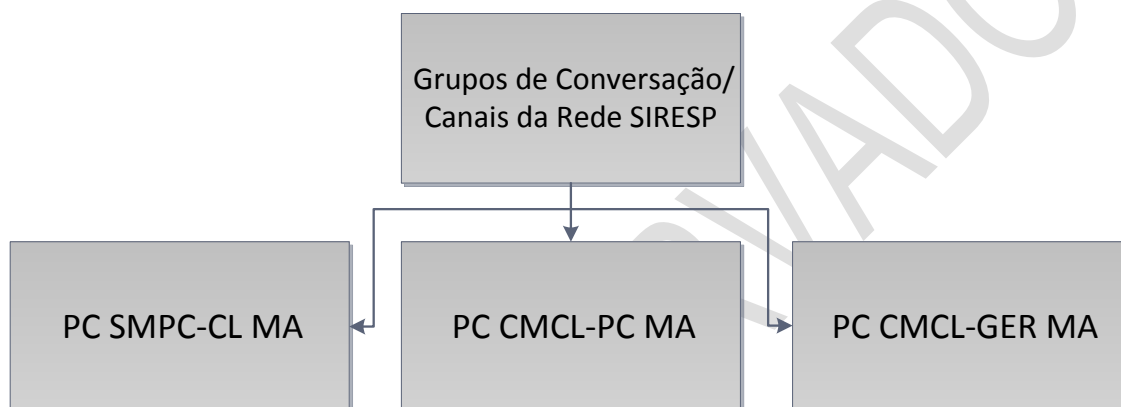


Figura 6 – Esquema da organização da ZCAP

#### 4.4. Comunicações

- A. A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).
- B. A Corporação dos BVCL está dotada de 1 terminal SIRESP. Possuem, de igual forma, dois telefones satélites, um na sede e um outro no destacamento do Curral das Freiras.
- C. A PSP está dotada de 1 terminal SIRESP.
- D. A Junta de Freguesia do Curral das Freiras dispõe de 1 telefone satélite.
- E. A CMCL possui dois rádios SIRESP, com os grupos de conversação que constam na figura seguinte.



PC SMPC-CL MA – Grupo de Conversação Conjunto entre o Serviço Municipal de PC, a corporação de bombeiros do concelho (BVCL) e o Serviço Regional de Proteção Civil.

PC CMCL-PC MA – Grupo de Conversação Partilhado entre o Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, o Coordenador Municipal de Proteção Civil e os Presidentes das Juntas de Freguesia do respetivo concelho.

PC CMCL-GER MA – Grupo de Conversação Interno da CMCL.

**Figura 7 – Grupos de conversação**

- F. Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da CMPCCCL:
  - Rede telefónica fixa;
  - Rede telefónica móvel
  - Rede de Emergência Municipal (via SMS);
  - Internet (dados móveis);
  - Fax.



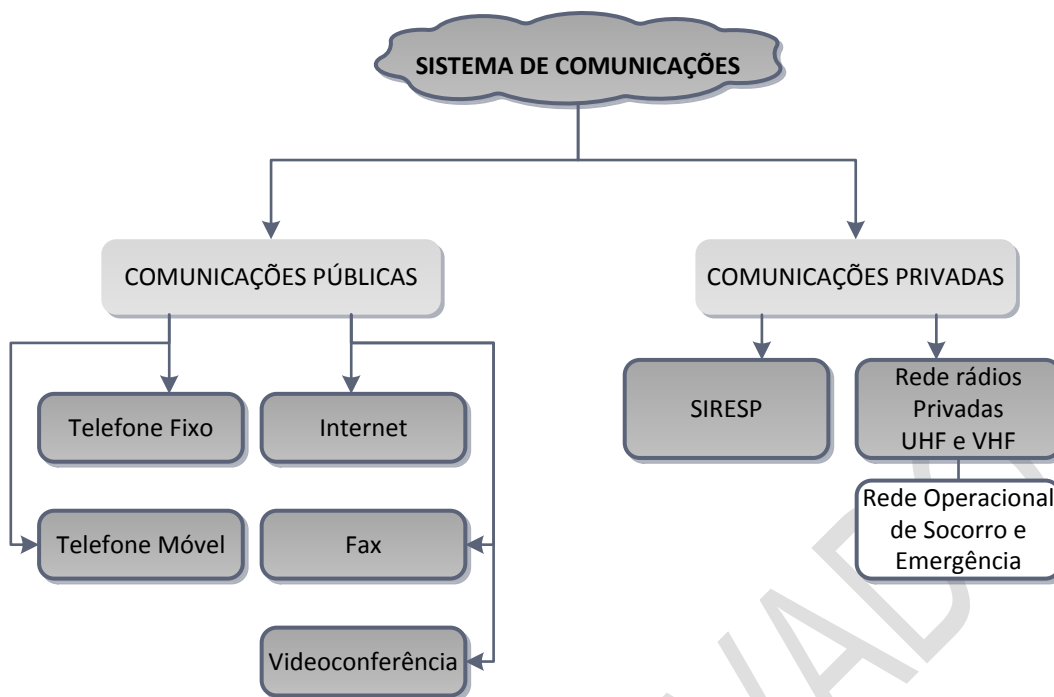


Figura 8 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPCCL

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SMPCCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CMCL<br>BVCL<br>PSP<br>CVP<br>AM<br>FFAA<br>SEMER<br>CPF<br>Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira<br>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público                                                                                                                                       |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil;</li> <li>• Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores;</li> <li>• Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.</li> </ul> |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1. Aquando da ativação do PMEPCCL, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos                                                                                                                                                                                                                                                                                |

serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para a ECCM, ao qual incube o CoordMPC, entre outras tarefas, da gestão das comunicações e articulação com o nível superior de proteção civil;

2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCCL, que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPCCCL;
4. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar a ECCM, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
5. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
6. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
7. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao CoordMPC avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

#### 4.5. Informação pública

| Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Diretor do Plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| CMCL (GP)<br>JF<br>BVCL<br>PSP<br>CVP<br>SESARAM (Centro de Saúde de Câmara de Lobos e extensões)<br>ASM<br>AM<br>FFAA<br>SEMER<br>CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;</li> <li>• Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, comunicados a distribuir;</li> <li>• Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;</li> <li>• Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>• Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população, através do sítio de internet da CMCL (<a href="http://www.cm-camaradelobos.pt">www.cm-camaradelobos.pt</a>);</li> </ul> |  |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Diretor do PMEPCCL é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados aos OCS;</li> <li>2. O Diretor do PMEPCCL apoia-se no GP, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet (<a href="http://www.cm-camaradelobos.pt">www.cm-camaradelobos.pt</a>);</li> <li>3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3);</li> <li>4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em caso excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao GP;</li> <li>5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPCCCL, de modo a que o</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |



- Diretor do PMEPCCL não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
6. Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou pelo seu substituto legal;
  7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCCL, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
  8. A informação à população poderá ainda ser provida através de:
    - Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito;
    - Pessoalmente, através dos presidentes de JF ou através dos serviços dos préstimos do voluntário;
  9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Proteção Civil, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
  10. A informação a prestar pelos OCS deve incluir obrigatoriamente o: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;

#### **4.6. Confinamento e/ou evacuação**

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPCCL avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela AMPC, isto é, pelo PCM de Câmara de Lobos, sendo coordenada pela PSP.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
  - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
  - O número de deslocados;
  - O método de aviso à população;
  - A necessidade de transporte dos deslocados;
  - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
  - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
  - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
- D. A nível operacional existem no PMEPCCL dois níveis de evacuação:
- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito.
  - A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.
- E. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro, caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá ser garantida a definição de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a celeridade na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela PSP, a qual deverá ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento, informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- F. No mapa seguinte são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso,

velocidade média de circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 4 – Itinerários primários de evacuação

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Forças de Segurança (PSP/AM - na condução operacional assumirá a coordenação a PSP ou a AM, de acordo com a espaço de jurisdição da emergência) |  |
| Entidades Intervenção                                                                                                                           |  |
| CMCL                                                                                                                                            |  |
| SMPCCCL                                                                                                                                         |  |
| JF                                                                                                                                              |  |
| BVCL                                                                                                                                            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FFAA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| GNR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CVP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ISSM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Escuteiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Prioridades de Ação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;</li> <li>• Difundir junto das populações, recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;</li> <li>• Definir ZCI;</li> <li>• Definir itinerários de evacuação;</li> <li>• Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;</li> <li>• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>• Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;</li> <li>• Coordenar o acesso às áreas afetadas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Instruções de coordenação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A evacuação deverá ser proposta pelo ou COS ou CoordMPC à CMPCCL e validada pelo Diretor do Plano;</li> <li>2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>3. O SMPCCCL garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;</li> <li>4. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);</li> <li>5. A população a evacuar deverá dirigir-se à ZCI cuja localização será determinada pela CMPCCL e PCO. As ZCI são geridas pela CMCL com o apoio da Segurança Social, JF e CVP;</li> <li>6. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPCCCL deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no Concelho;</li> <li>7. No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;</li> <li>8. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da CVP, ISSM, Escuteiros ou FFAA e pessoal da CMCL. Se necessários, as Forças de Segurança poderão solicitar à CMPCCL ou diretamente ao PCO no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;</li> <li>9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPCCCL;</li> <li>10. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e de emergência médica, por forma a prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;</li> </ol> |

11. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
12. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas, deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
13. As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

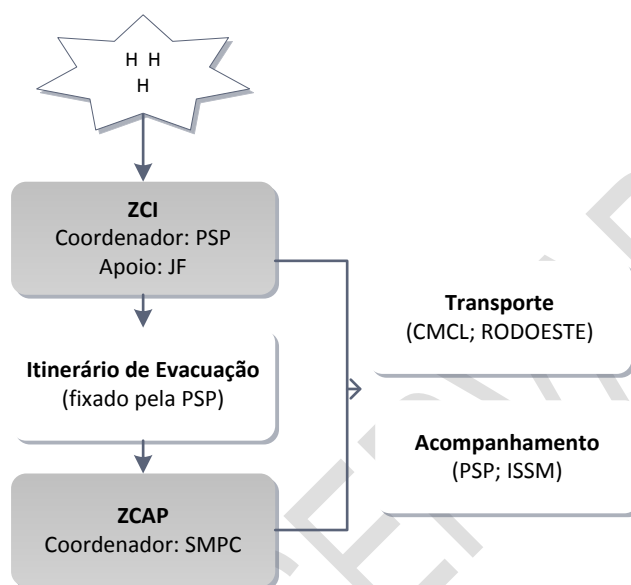


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação

#### 4.7. Manutenção da Ordem Pública

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Forças de Segurança (PSP/AM - na conduta operacional a PSP ou a AM (Polícia Marítima) assumiram a coordenação, de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| AM (Polícia Marítima)<br>PSP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;</li> <li>• Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outras zonas consideráveis ou indispensáveis às operações de proteção civil);</li> <li>• Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPCCL;</li> <li>• Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>2. As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);</li> <li>3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a atividades criminosas;</li> <li>4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC, quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;</li> <li>5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;</li> <li>6. Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;</li> <li>7. O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;</li> <li>8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF-GMLFM;</li> <li>9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCO, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como na CMPCCL, nos edifícios públicos e património histórico;</li> <li>10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso dos OCS ao TO.</li> </ol> |  |

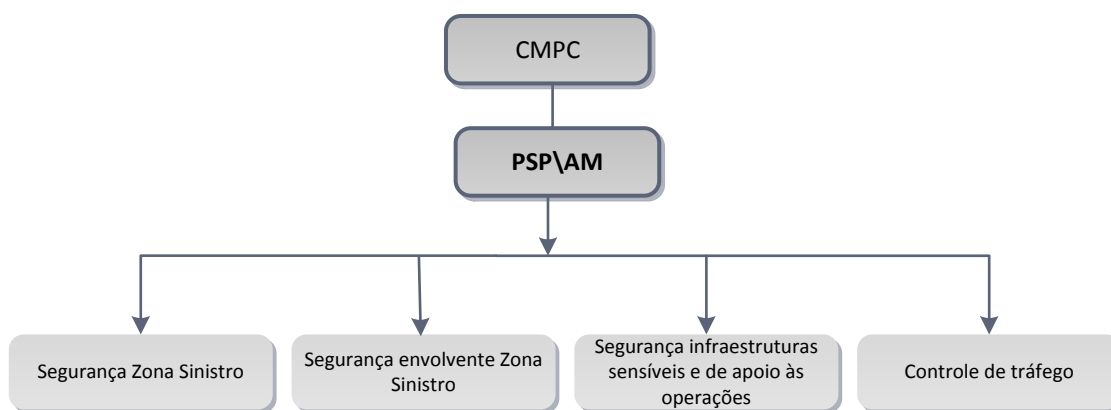


Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

#### 4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

##### 4.8.1. Emergência médica

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEMER<br>SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça, Centro de Saúde de Câmara de Lobos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ASM<br>BVCL<br>CVP<br>IASAUDE<br>PSP<br>AM<br>ISSM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária;</li> <li>Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha;</li> <li>Implementar um sistema de registo de vítimas, desde o TO até à Unidade de Saúde de Evacuação;</li> <li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos Serviços de Saúde, bem como daqueles existentes ou ativados na ZS;</li> <li>Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas valências, de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da Saúde;</li> <li>Caso seja necessário, organizar postos de recolha de sangue, para reforço dos stocks, e assegurar, de acordo com as necessidades, a respetiva distribuição pelas populações afetadas;</li> <li>Garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar de apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;</li> <li>Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;</li> <li>Estabelecer e implementar, se necessário, as medidas para controlo epidemiológico.</li> </ul> |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do SEMER;</li> <li>O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>O SEMER determina a necessidade de ativação de zonas de triagem intermédia (Centro de Saúde do Carmo, Centro de Saúde do Curral das Freiras, Centro de Saúde de Estreito C. Lobos, Centro de Saúde</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



de Jardim da Serra e Centro de Saúde da Quinta Grande);

4. O SEMER determina a necessidade de ativação (montagem) de PMA, em articulação com o COS ou o CoordMPC, e deverá a sua localização ter em consideração os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança (que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro (Mapa 5);
5. O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
6. Os BVCL apoiam a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
7. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos, em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
8. O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar de apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
9. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública, e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para as Autoridades de Saúde competentes nessa área.

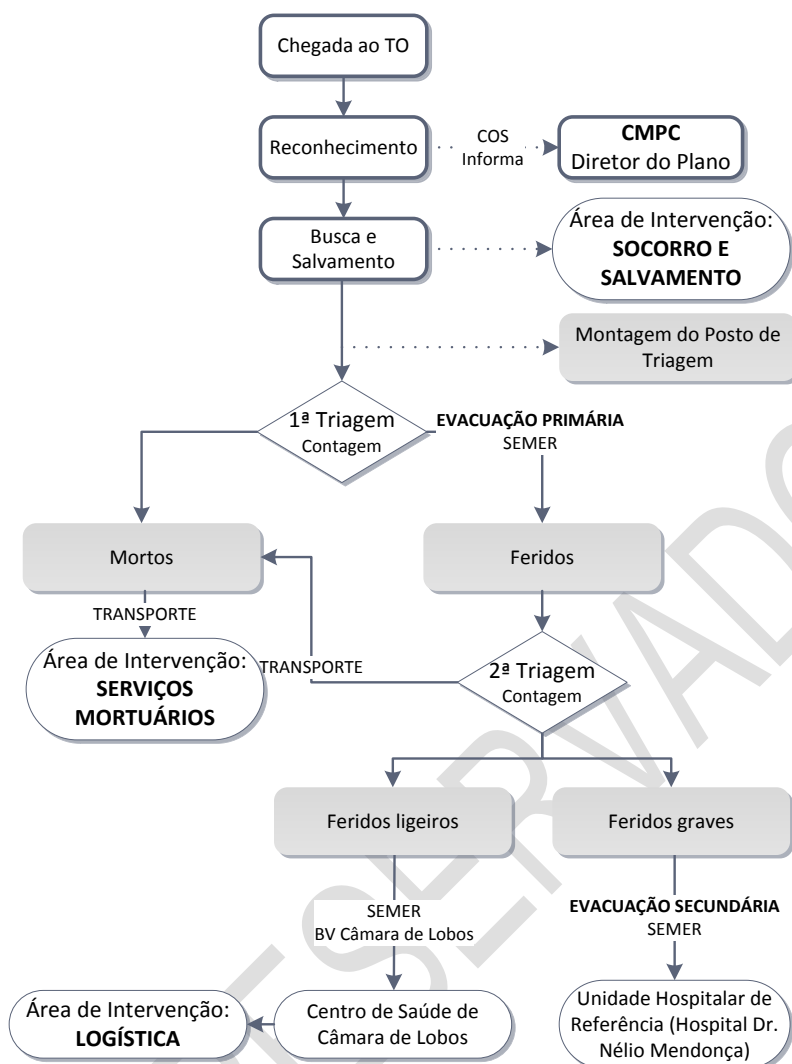


Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

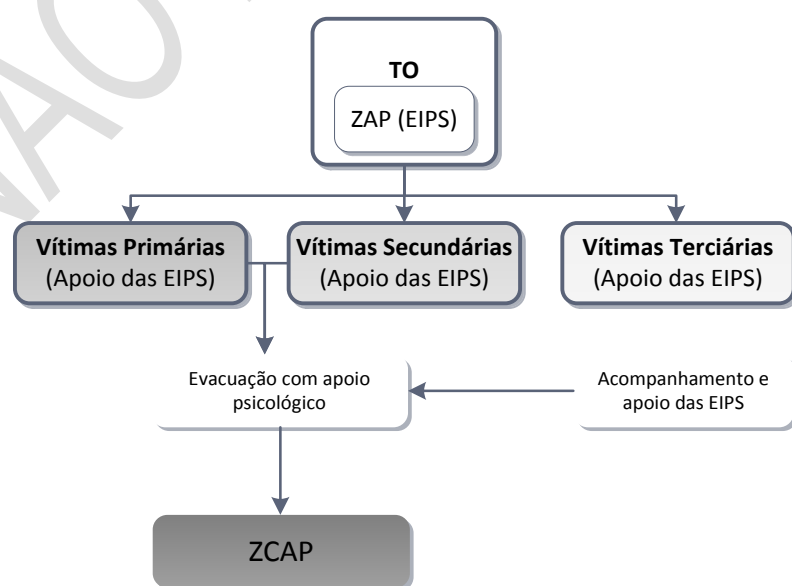


Figura 12 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS



Mapa 5 – Locais de triagem de vítimas

#### 4.8.2. Apoio psicológico

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>SESARAM<br/>ISSM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>IASAUDE<br/>CVP<br/>CMCL</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;</li> <li>• Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>                                                                                                                                         |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Instruções específicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM;</li> <li>2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional, ou com o CoordMPC caso já esteja ativada a CMPCCCL;</li> <li>4. Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham destas capacidades (psicólogos),</li> </ol> |

devem apoiar o SESARAM na medida das suas disponibilidades;

5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
6. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, que será apoiada por equipas de psicólogos da CVP;
7. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado na ECCM.

NÃO RESERVADO

#### 4.9. Socorro e salvamento

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BVCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CMCL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CoordMPC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PSP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| GNR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| AM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CVP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SANAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;</li> <li>• Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento;</li> <li>• Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no Município;</li> <li>• Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPCCL, nomeadamente a ECCM;</li> <li>2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;</li> <li>3. A CMCL analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;</li> <li>4. A CMCL coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;</li> <li>5. Os BVCL desenvolvem as ações de socorro e salvamento da sua competência;</li> <li>6. A AM desenvolve, no seu espaço de jurisdição, as ações de socorro e salvamento da sua competência;</li> <li>7. O CPF participa na prevenção e deteção de incêndios florestais bem como colabora no seu combate em articulação com o COS (Artigo 4.º do Anexo I, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/99/M, de 22 de janeiro);</li> <li>8. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da área de intervenção Mortuária;</li> <li>9. Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas, encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas;</li> <li>10. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos BVCL;</li> <li>11. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos BVCL;</li> <li>12. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMCL;</li> <li>13. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMCL.</li> </ol> |

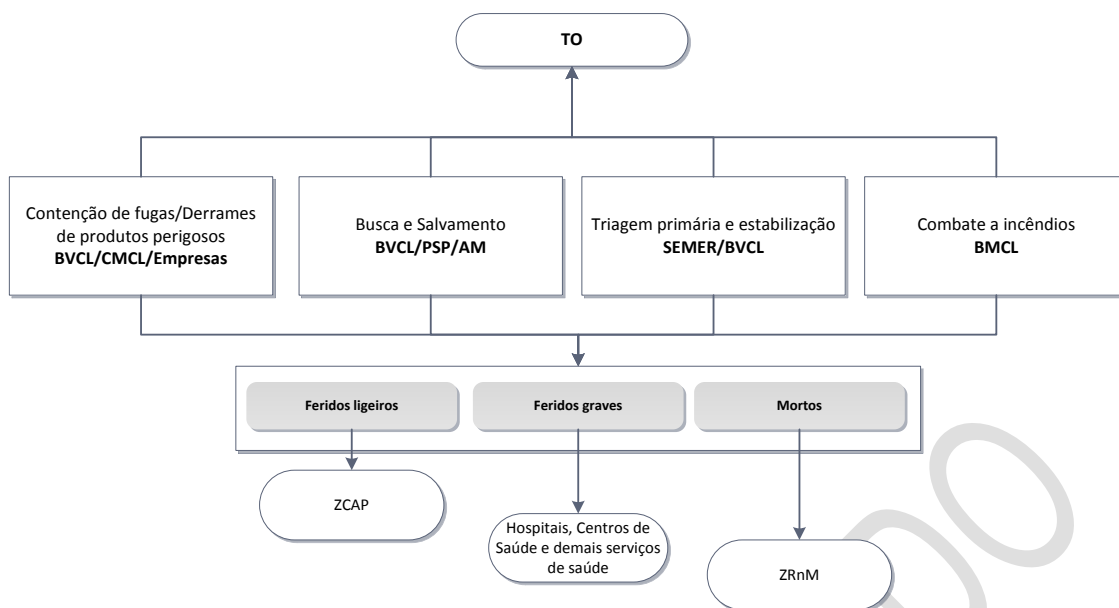


Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

#### 4.10. Serviços mortuários

| Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INMLCF-GMLFM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Entidades Intervinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| SMPCCCL<br>PSP<br>AM<br>FFAA<br>SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça, Centro de Saúde de Câmara de Lobos)<br>CVP<br>PJ<br>SEF<br>IRN<br>MP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Prioridades de Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais;</li> <li>Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);</li> <li>Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;</li> <li>Identificar e numerar as vítimas mortais;</li> <li>Assegurar, no respetivo espaço de jurisdição e nas zonas de recolha de cadáveres, a análise, recolha, integridade e preservação de provas;</li> <li>Garantir, no respetivo espaço de jurisdição, uma correta tramitação processual e procedimental na entrega dos corpos identificados;</li> <li>Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Instruções de coordenação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito, sempre que possível, na triagem de emergência primária;</li> <li>A tarefa de recolha e depósito de cadáveres, deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF-GMLFM;</li> <li>Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem, em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;</li> <li>Caso seja detetado indícios de crime, poderá, anteriormente à remoção do cadáver, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local solicitar um exame por um médico-legal;</li> <li>Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais, o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;</li> <li>Compete à PSP e AM (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para</li> </ol> |



- cadáveres (estes, de igual forma, devidamente etiquetados), podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os BVCL, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM (Hipermercados “Continente” das freguesias de Câmara de Lobos e do Estreito da Câmara de Lobos) e destas para os NecPro;
7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres, deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
  8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
  9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
  10. As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do INMLCF-GMLFM e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
  11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
  12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
  13. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF-GMLFM;
  14. Compete à PSP e AM (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
  15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
  16. O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, o SMPCCCL deverá disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
  17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro, por forma a proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
  18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
  19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
  20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ

para obtenção de dados para a identificação da mesma;

21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

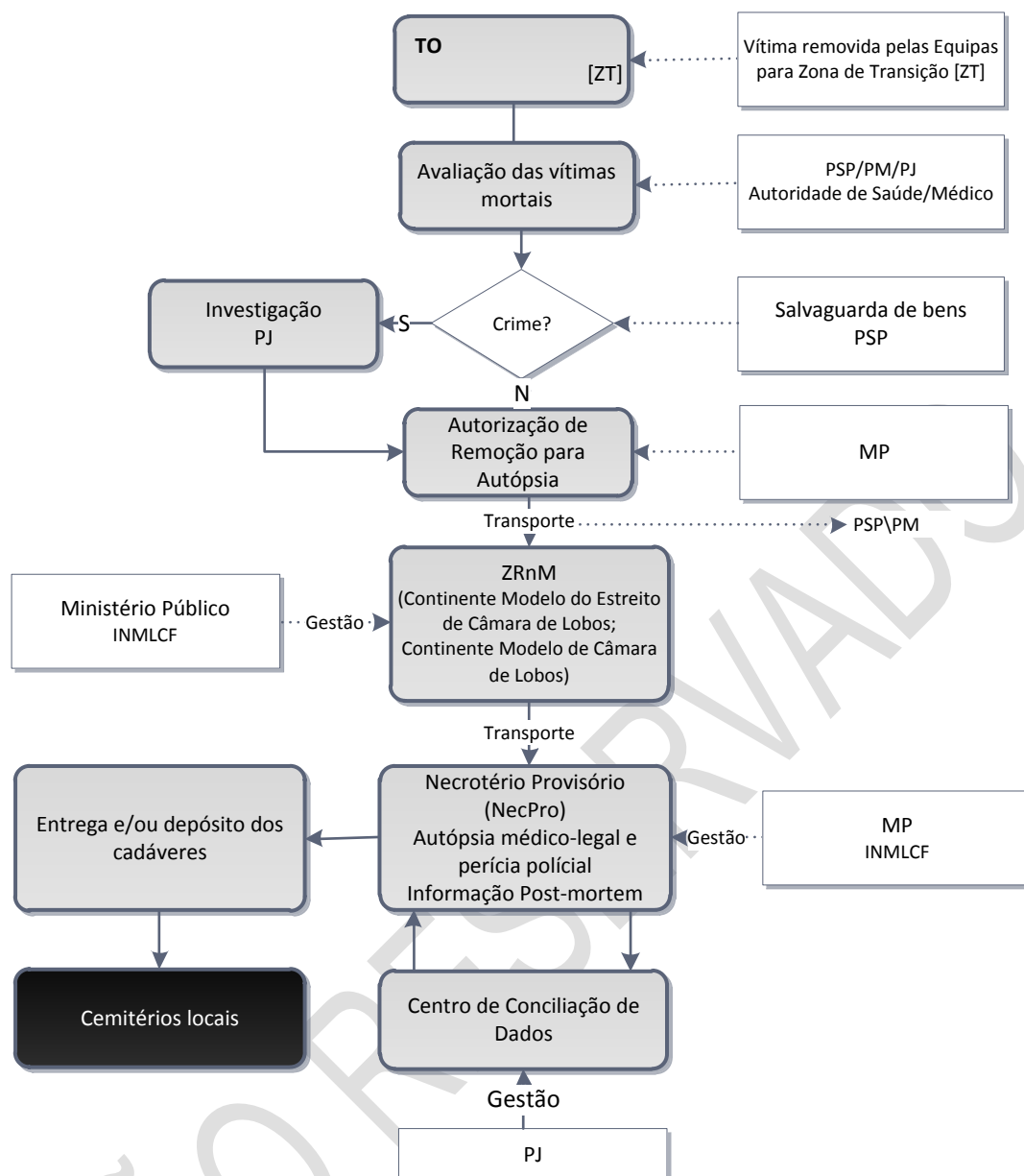


Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários



Mapa 6 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais